



LEI Nº. 3.018, DE 27 DE JULHO DE 2015

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 28 / 07 / 15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Paula Soares Knop
Funcionário Responsável

PF
Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79

Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º
salário aos servidores e Vereadores do
Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores e vereadores municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 10 de julho de 2015.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal


HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ MÁRCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda